

Regulamento

1.0

Âmbito e objetivos

- 1. A atividade dos professores bibliotecários em prol da promoção da leitura e das diferentes literacias é vasta e concorre, de modo decisivo, para a qualidade dos serviços prestados pelas bibliotecas escolares às suas comunidades. Reconhecendo a singularidade destas ações e o seu contributo para a consolidação do papel que a biblioteca desempenha, atualmente, no apoio aos *curricula*, a Rede de Bibliotecas Escolares (RBE) lança o prémio **Fazer em rede: distinguir para inspirar**.
- 2. O prémio Fazer em rede tem como objetivos:
 - . distinguir o trabalho desenvolvido pelas bibliotecas escolares;
 - . valorizar a iniciativa e a criatividade no desenho e implementação de atividades e ações que integrem os planos de atividades das bibliotecas;
 - . divulgar as boas práticas desenvolvidas pelas bibliotecas, tendo em vista a sua replicação.
- 3. Podem candidatar-se ao prémio **Fazer em rede** todas as bibliotecas das escolas do subsistema público de ensino, integradas na RBE.
- 4. As bibliotecas selecionadas em cada edição deixam de ser elegíveis para atribuição de nova distinção, no decurso do ano letivo em que foram premiadas.

2.° Prémios

- 1. São atribuídos em cada edição dois prémios:
 - . o prémio **Atividade top**, com o valor monetário de 400,00 EUROS (quatrocentos euros), distingue mensalmente, de outubro a maio, as atividades submetidas a concurso pelas bibliotecas escolares;
 - . o prémio **Boas práticas**, com o valor monetário de 1.000,00 EUROS (mil euros), distingue, em cada ano letivo, uma biblioteca escolar que submeta as suas práticas a concurso em qualquer uma das duas fases, a realizar em **janeiro** e **maio** de **2026**.



2. A aplicação da verba atribuída, em cada um dos prémios, é da inteira responsabilidade das bibliotecas selecionadas, garantindo a RBE o acompanhamento administrativo do processo.

3.° Atividade top

- 1. A **Atividade top** é pontual e emerge de uma ideia inovadora, que, assente na qualidade, se carateriza pelo seu potencial impacto no público-alvo.
- 2. A apresentação das propostas a concurso deve ser formalizada através do preenchimento de formulário próprio, disponibilizado a partir da Área de trabalho das bibliotecas (ATB/ RBE).
- 3. Na formalização da candidatura devem observar-se os requisitos seguintes:
 - a) enumeração dos objetivos da atividade, de forma que sejam compreensíveis o seu propósito e âmbito;
 - b) descrição sucinta e objetiva das diferentes etapas da atividade;
 - c) disponibilização, em linha e acesso livre, dos materiais de apoio e suporte à atividade;
 - d) a submissão das propostas a concurso deve efetuar-se obrigatoriamente até às 18h00 do último dia do mês em que a atividade se concretizou. Por exemplo, uma atividade concretizada no dia 25 de outubro deverá ser apresentada até ao dia 31 de outubro.
- 4. A apreciação das propostas apresentadas terá em consideração a originalidade, a criatividade e o valor educativo das atividades, em cuja apreciação serão considerados os critérios seguintes:
 - relevância dos objetivos propostos;
 - . inovação e qualidade do trabalho desenvolvido;
 - . pertinência e acuidade da documentação apresentada;
 - . replicabilidade das atividades.

4.º

Boas práticas

1. Uma **boa prática** é uma resposta inovadora a um problema ou dificuldade identificada pela biblioteca, em resultado da implementação do *Modelo de avaliação da biblioteca escolar*. Caracteriza-se pela sistematicidade, assim



como pela capacidade de adaptação à mudança, mantendo inalteráveis os níveis de eficácia.

- 2. A apresentação das propostas a concurso deve ser formalizada através do preenchimento de formulário próprio, disponibilizado a partir do ATB/ RBE.
- 3. Na formalização da candidatura devem observar-se os requisitos seguintes:
 - a) disponibilização, em linha e acesso livre, dos materiais de apoio e suporte à boa prática;
 - b) submissão de um vídeo de apresentação da boa prática, que deverá respeitar as seguintes condições:
 - i) registos (texto, imagem, áudio, gráficos, outros) representativos das três fases de realização da boa prática: planeamento, execução e avaliação;
 - ii) capacidade de suscitar a curiosidade e motivação para a sua replicação;
 - iii) duração máxima de 3 minutos;
 - iv) incluir ficha técnica com: o título, identificação da escola, ano de edição, licença *Creative Commons* e/ou outras informações consideradas pertinentes (p. ex. referência do áudio, imagens, ...).
- 4. A apreciação das boas práticas apresentadas a concurso terá em consideração a originalidade, a criatividade e o valor educativo das propostas, em cuja apreciação serão considerados os critérios seguintes:
 - . adequabilidade da resposta à necessidade/ problema que a originou;
 - . inovação e qualidade do trabalho desenvolvido;
 - . pertinência e relevância da documentação apresentada: vídeo, materiais de apoio e outros;
 - . replicabilidade das boas práticas.

5.° Júri

1. Para analisar e apreciar as propostas apresentadas a concurso e tomar as decisões relativas à atribuição dos prémios, a Rede de Bibliotecas Escolares constituirá, em cada edição, um júri.



- 2. O processo de apreciação das candidaturas é da inteira responsabilidade do júri, a quem cabe analisar, validar e seriar as boas práticas e as atividades, bem como proceder à seleção das propostas a premiar.
- 3. O júri reserva-se o direito de não atribuir o prémio, caso nenhuma das propostas reúna a qualidade e o mérito justificativos dessa distinção.
- 4. Excecionalmente e tendo em consideração a qualidade e o mérito das propostas, o júri poderá atribuir mais que um prémio em cada uma das categorias: **Boas práticas** e **Atividade top**.
- 5. O júri é soberano, não havendo lugar a recurso das suas decisões.

6.° Divulgação

- 1. Considerando que todos os materiais disponibilizados pelas bibliotecas, no âmbito da iniciativa **Fazer em rede**, se destinam à partilha e divulgação públicas, cabe às escolas a responsabilidade de assegurar o respeito pelos direitos de autor e direitos conexos e cumprir o estipulado no *Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados* (Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto).
- 2. A divulgação da distinção **Fazer em rede** será efetuada no portal e noutros canais de comunicação da RBE.

7.° Disposições finais

1. Qualquer situação ou ocorrência verificada durante o processo de apresentação, análise e avaliação das propostas que não esteja prevista neste regulamento será objeto de apreciação pelo júri.